



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PORTARIA Nº 18/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais e urgentes para a prevenção à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), retoma temporariamente o regime de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal, suspende o atendimento presencial, adota o plantão interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo inciso II do Art. 41 da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º Adotar medidas urgentes e excepcionais de preservação a saúde dos Vereadores e Servidores desta Casa, mas principalmente a prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19), cujos índices de contaminação elevaram-se consideravelmente na última semana, inserindo o município na “Onda Roxa” do “Minas Consciente”.

Art. 2º - Seja retomado, em caráter temporário e emergencial, o regime de Teletrabalho aos servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, resguardada a continuidade dos serviços e das atividades de interesse do Legislativo.

Art. 3º - Para os efeitos dessa Portaria, considera-se Teletrabalho o regime laboral em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do ente, empregando-se para a execução das funções os recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º - A concessão do Teletrabalho ao servidor é ato discricionário do Presidente, de modo que os setores/órgãos deverão apresentar semanalmente relatório de trabalho, conforme anexo I, registrando-se as horas empreendidas nas atividades designadas, detalhamento dos trabalhos e resultados obtidos, relatório este submetido à apreciação da Presidência para a aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 5º - O regime de Teletrabalho, mesmo num contexto de calamidade de saúde pública, não se constitui direito do servidor, podendo o mesmo ser revogado a qualquer tempo, impondo-se:

I – a disponibilidade para as convocações que se fizerem necessárias às atividades presenciais na sede do Legislativo;

II- manter atualizado e em condições de uso dois contatos telefônicos e endereço completo de destino;

III- demonstrar comprometimento com as tarefas recebidas, habilidade de autogerenciamento de tempo e de organização, bem como capacidade técnica para desempenhar suas funções sem supervisão direta da chefia;

IV- cumprir pessoalmente as atividades relacionadas ao regime de teletrabalho, vedado o emprego de terceiros, servidor ou não;

V- atender prontamente a toda e qualquer solicitação da Chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas; e

VI- observar instruções e procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados a salvaguarda de informações de natureza sigilosa ou de interesse exclusivamente institucional.

Art. 6º - Fica suspenso o atendimento presencial, valendo-se os interessados dos recursos de ouvidoria, telefone ou *email* institucionais, mantendo-se as reuniões ordinárias para deliberação apenas de matérias reputadas urgentes.

Art. 7º- No período, os servidores submeter-se-ão a escala de plantão, de modo a manter a continuidade das atividades institucionais essenciais.

Art. 8º- O servidor em regime de Teletrabalho perceberá remuneração integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 9º - Tratando-se de medida excepcional, aprovada por deliberação da maioria dos membros da Mesa-Diretora, deverá a mesma ser regulamentada em Sessão Plenária subsequente.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante ato normativo deliberado em Plenário.

Alto Rio Doce, 15 de março de 2021.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 16/03/2021 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Luana Cruz Batista da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO I

<u>REGIME DE TELETRABALHO</u>	
<u>RELATÓRIO SEMANAL</u>	
(nome completo), (cargo/função), setor/órgão, firma o presente relatório semanal de trabalho, nos termos do Art. 4º da Portaria nº _____, de _____, referente ao período de 00/00/0000 a 00/00/0000.	
<u>DOS SERVIÇOS REALIZADOS:</u> (relatar detalhadamente)	
<u>DAS INTERCORRÊNCIAS:</u> (reportar dificuldades, óbices e/ou incidentes)	
<u>RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES:</u> (referentes ao serviço da semana e ao aprimoramento administrativo).	
Local e data.	
Servidor/cargo/assinatura	
Para os devidos fins da Portaria nº _____, que institui o regime de Teletrabalho, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, aprovo o relatório semanal, referente aos serviços realizados pelo setor(res).	
Alto Rio Doce, _____ de março de 2021.	
ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG	